



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Miranda Barbosa, através do setor de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de processo administrativo de chamamento público para convocação de Pessoas físicas e Jurídicas interessadas em formalizar credenciamento de leiloeiros para prestações de serviços de alienação de bens móveis, inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG :

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros para prestações de serviços de alienação de bens móveis, inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 577/2024, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais condições fixadas neste instrumento;

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **Será a partir do dia 26 de novembro de 2025 às 08h00min** e ficará permanentemente aberto pelo período de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação a critério do município.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Plataforma LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Em até 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, após o envio da documentação.

VIGÊNCIA: 12 meses com possibilidade de prorrogação a critério do município;

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: Paralela e não excludente;

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA: Por ordem de inscrição e classificação, conforme art. 12, inc. I do decreto Municipal nº 577/2024;

PUBLICIDADE: O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, na plataforma LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



2 OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. CREDENCIAMENTO de leiloeiros para prestações de serviços de alienação de bens móveis, inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

2.2. Este edital estará aberto para credenciamento a partir da primeira publicação na plataforma LICITAR DIGITAL e PNCP por 12 meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, a critério da administração, mediante publicação do extrato de prorrogação nos termos da lei.

2.3. Este credenciamento ficará aberto até **26/11/2026**, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento, sendo a forma de escolha por parcela paralela e não excludente.

2.4. O edital poderá ser obtido pelos interessados através da página eletrônica www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, e diretamente na plataforma LICITAR DIGITAL na aba licitações.

3 FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu-MG de forma exclusiva e excepcional para suprir às necessidades do Município.

4 DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. O CREDENCIADO deverá atender ao Município de São João do Manhuaçu, oferecendo-lhes preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal, conforme anexo (s) constantes do edital.

4.2. Os leilões deverão ser realizados conforme Termo de Referência Anexo I do presente edital.

4.3. Os leilões deverão ser realizados mediante apresentação da Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Prefeitura Municipal.

5 DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932), que será pago diretamente pelo arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



5.2. O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados não é possível definir este valor, tendo em vista que no período proposto para essa contratação outros bens podem vir a se tornarem passíveis de serem inseridos no leilão.

5.3. O valor arrematado será pago diretamente a Secretaria de Finanças da Prefeitura, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

6.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

6.1.2 É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

6.2 Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais (ou pessoa jurídica devidamente constituída para esta finalidade), devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

6.3 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

6.3.1.1 A documentação para habilitação da **PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

6.3.1.2 Regularidade jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. A documentação será avaliada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2022.

6.3.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- II. Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3.1.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- I. Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
- II. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua expedição.

6.3.1.5 – Qualificação Técnica:

I - Cópias dos documentos de identidade e CPF do responsável técnico/Leiloeiro;

II - Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

III - **No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro prestou, ou esteja Prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

III - a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

III - b. Nome do Leiloeiro (a) Público Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



III - c. Dados da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone e e-mail;

III - d. Tipos de bens leiloados;

III - e. O Licitante tem que comprovar a Capacidade Técnica de realizar o Leilão Presencial, ON LINE e simultâneo.

III - f. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratação poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

III - g. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

IV - A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária da plataforma que permita a realização de leilão, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

V - Declaração de vistoria ou renúncia, conforme modelo do ANEXO IV.

VI - Declaração Conjunta, conforme modelo do ANEXO V.

6.4 A documentação para habilitação da PESSOA FÍSICA consistirá em:

6.4.1 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeiro e técnica:

I - Cópias dos documentos de identidade e CPF;

II - **Prova de matrícula** perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 /04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

2025-2028

III - Prova de regularidade fiscal de todos os tributos **Federais**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



IV - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita **Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

V - Certidão negativa de tributos **municipais**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

VI - Prova de regularidade **trabalhistas** da Pessoa FÍSICA comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho CNDT.

VII Certidão Negativa de Insolvência Civil.

VIII- **No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro prestou, ou esteja Prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

VII - a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

VII - b. Nome do Leiloeiro (a) Público Oficial;

VII - c. Dados da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone e e-mail;

VII - d. Tipos de bens leiloados;

VII - e. O Licitante tem que comprovar a Capacidade Técnica de realizar o Leilão Presencial, ON LINE e simultâneo.

VII - f. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratações poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

VII - g. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

IX - A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária da plataforma que permita a realização de leilão, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

X - Declaração de vistoria ou renúncia, Conforme modelo do ANEXO IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



XI Declaração Conjunta, conforme modelo do ANEXO V.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.6 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.7 - A procuração (ANEXO II), Declaração de vistoria ou renúncia (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

6.8 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.9. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal.

7.3 Será considerada habilitada o leiloeiro que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3.1 do presente edital.

7.4 A distribuição da demanda será realizada de acordo com a ordem de inscrição entre os licitantes habilitados, conforme art. 12, inc. I do decreto Municipal Nº 577/2024. Após a análise da documentação e a habilitação dos proponentes que atenderem integralmente às exigências do chamamento, o(a) Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio, procederá à CLASSIFICAÇÃO dos habilitados, estabelecendo a ordem para futura convocação dos leiloeiros oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



7.4.1 – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados em sua completude e regularidade.

7.5 Após a conferência e a impressão do registro de horário do envio dos documentos na plataforma eletrônica, o(a) Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederão à CLASSIFICAÇÃO dos proponentes conforme a ordem cronológica de envio das documentações. A conferência dos documentos ocorrerá inicialmente apenas para o primeiro CLASSIFICADO. Caso este não seja habilitado, será realizada a conferência do segundo classificado, e assim sucessivamente, sempre que houver previsão de realização de leilões pelo Município.

7.6 utilizada para a designação dos profissionais responsáveis pela condução dos leilões promovidos pela Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG. O primeiro leilão será designado ao primeiro CLASSIFICADO, seguindo-se a ordem de classificação para os leilões subsequentes, de forma sequencial e rotativa.

7.7 A relação contendo a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais credenciados servirá de referência para a designação dos profissionais para a condução dos leilões realizados pela Prefeitura Municipal, sendo o primeiro leilão atribuído ao primeiro classificado, observando-se a ordem sequencial de classificação para os demais eventos.

7.8 Não havendo mais de um Leiloeiro Credenciado simultaneamente será utilizado como critério de classificação a data da assinatura do contrato de Leiloeiros Oficiais credenciados, a fim que, seja possível realizar o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro leiloeiro habilitado e com contrato assinado.

7.9 O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

7.10 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.11 Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.8 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de indicado neste edital.**

8.9 A Prefeitura convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



8.10 O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.10.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

8.11 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.12 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura, no site www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.13 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 DO PRAZO

9.1- O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciado, referente à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada de acordo com a ordem de CLASSIFICAÇÃO e a demanda do Município.

9.2 O prazo máximo para execução da prestação de serviços é de 15 (quinze) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

9.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, preferencialmente com prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

9.4 O contrato poderá no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.8 A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu-MG.

10.9 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.8 Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital.

13 DOS RECURSOS

13.8 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 79, da Lei nº. 14133/213 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

14 DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de procuração;
- c) ANEXO III- Minuta de Contrato.;
- d) ANEXO IV - Declaração de vistoria ou renúncia;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;

São João do Manhuaçu MG, 24 de novembro de 2025.

Natan Bebiano Morais

Agente de Contratação

2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Renata Aparecida Camilo Mathias



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1- Credenciamento de leiloeiro oficial, registrado na JUCEMG, para realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, pertencentes a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu-MG.

1.2 - LEILOEIRO (A)

1.2.1 O LEILOEIRO OFICIAL – cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981/1932 deve estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando a necessidade urgente de atualização e modernização dos equipamentos, móveis, veículos e outros bens pertencentes à Prefeitura Municipal, com o intuito de evitar o contínuo sucateamento desses itens e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, torna-se essencial a realização de leilão para a destinação de bens inservíveis, tais como móveis, equipamentos e veículos que já não atendem às necessidades da Administração. Esses bens, atualmente sem utilidade, geram custos contínuos de manutenção e armazenagem, além de representarem capital imobilizado e ocuparem espaços que poderiam ser utilizados de maneira mais eficiente.

2.2 A falta de destinação adequada contribui ainda para a deterioração progressiva dos bens e possíveis impactos ambientais, reforçando a necessidade de uma solução legal e definitiva. Dessa forma, torna-se fundamental que tais bens sejam vendidos de maneira regular e eficiente, permitindo a transformação desses ativos inservíveis em receita financeira. Os valores arrecadados poderão ser reinvestidos na aquisição de novos bens, equipamentos e veículos que atendam às demandas atuais da Prefeitura Municipal e da Administração Pública.

2.3 Ademais, a Prefeitura não dispõe de equipe técnica especializada para conduzir todas as etapas necessárias à realização de leilões públicos, o que justifica a contratação de empresa especializada, capaz de garantir transparência, eficiência e conformidade legal durante todo o processo. A realização do leilão de bens inservíveis pela Prefeitura Municipal permitirá a renovação de seu acervo de equipamentos, veículos e móveis, possibilitando investimentos futuros e contribuindo para a modernização e melhoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



dos serviços prestados à população.

3. INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL:

3.1 O LEILOEIRO deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1.1 O leiloeiro disponibilizará infraestrutura necessária para a realização **do leilão presencial, online ou simultâneo**, objetivando obter as melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço dos bens a serem alienados,

3.1.2 O LEILOEIRO deve dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem etc.);

O LEILOEIRO contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

3.1.3 Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);

3.1.4 Divulgação, propaganda e marketing o leiloeiro divulgará o leilão nos seguintes canais dentre outros que se fizerem necessários:

- Mídia escrita em jornais locais e regionais;
- Faixas, malas direta, e-mails, telefonemas aos compradores em potencial que constem do banco de dados do leiloeiro, de acordo com as respectivas áreas de interesse;
- Chamadas em rádio e/ou televisão;
- Divulgação no site do leiloeiro;
- Divulgação através de carro de som;
- Divulgação através de distribuição de panfletos, e o que mais se fizer necessário.

3.1.5 constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

3.1.6 utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da Prefeitura, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

3.1.7 viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão (presencial e online simultâneo), sendo projetados em tela a descrição do item/lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

3.1.8 o LEILOEIRO deverá oferecer, ainda, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I. acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro oficial;

II. mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

III. realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao leiloeiro receber e estimular lances em tempo "real";

IV. inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

V. não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

VI. a cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

VII. durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

VIII. recebimento de lances prévios;

IX. inserção na internet dos lances prévios remetidos via postal ou entregues pessoalmente;

X. possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

3.1.9 o LEILOEIRO deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



3.1.10 o LEILOEIRO deverá entregar, ao final de cada Leilão, ao Agente de Contratações do CONTRATANTE, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo:

- nome do arrematante vencedor, móvel a que se refere, valor, nome do banco e agência.

3.1.11 o LEILOEIRO deverá entregar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

- nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor; - endereço e telefone do arrematante vencedor;

- valor do lance vencedor ofertado;

- relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados

- para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

- juntamente com a ata, apresentar ao CONTRATANTE cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

3.1.12 o LEILOEIRO deverá devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nas seguintes hipóteses:

- caso o CONTRATANTE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;

3.1.13 do relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;

3.1.14 a Prefeitura reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Edital, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

4. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DESTE SERVIÇO:

4.1- O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, não gerando direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



adquirido ao Credenciado, referente à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada de acordo com a ordem de CLASSIFICAÇÃO e a demanda do Município.

4.2 O prazo máximo para execução da prestação de serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

4.3 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4 O contrato poderá no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1- Assinar Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.

5.1.4- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

5.1.5- Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal do Município de São João do Manhuaçu, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.

5.1.6- Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 dias da data da realização do leilão, inclusive a realização do levantamento dos itens e melhor agrupamento dos lotes e valores.

5.1.7- Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000

TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



5.1.8- Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.

5.1.9- Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.

5.1.10 - Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;

5.1.11- Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:

- a) Avaliação dos bens a serem leiloados,
- b) Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação;
- c) Loteamento dos bens,
- d) Elaboração da minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,
- e) Emissão da nota de venda em leilão.
- f) Organização de documentação dos veículos/imóveis para realizar as vistorias e pesquisas necessárias para atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados.

5.1.12- Efetuar prestação de contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05(cinco) dias após a sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante.

5.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

5.1.14- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

5.1.15- Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.

5.1.16- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

6.2. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

6.2.2- Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.2.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.

6.2.4- Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.

6.2.5- Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.

6.2.6- Isentar o (s) arrematante (s) e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.

6.2.7- Fazer as publicações oficiais, uma no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e uma em jornal de grande circulação do Estado e/ou do Município.

6.2.8- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.

6.2.9- Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;

6.2.10- Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;

6.2.11- Autorizar o leiloeiro oficial utilizar o nome da Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1- Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato (art. 117 da Lei 14.133/21).

7.2- No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

7.3- O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. **Medição e Recebimento:** O serviço será considerado concluído e recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



após a homologação da prestação de contas de cada leilão realizado.

8.2. Remuneração:

8.2.1 O serviço será prestado SEM ÔNUS para o Município de São João do Manhuaçu.

8.2.2 A título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

8.2.3 A responsabilidade pela cobrança da comissão é exclusiva do leiloeiro.

8.2.4 O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor, tendo em vista que no período proposto para essa contratação outros bens podem vir a se tornarem passíveis de serem inseridos no leilão.

8.2.5 O valor arrematado será pago diretamente ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

9. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

9.1. O Leiloeiro Credenciado deverá executar os seguintes serviços, divididos por fase:

9.1.1. Fase Preparatória:

a) Avaliação: Realizar laudo de avaliação para cada bem, contendo, no mínimo: descrição completa, marca/modelo, ano, placa, chassi (se aplicável), estado de conservação, registro fotográfico de alta qualidade e preço mínimo de venda justificado.

b) Elaboração do Edital de Leilão: Confeccionar a minuta do edital específico de cada leilão, contendo todas as regras do certame (incluindo as cláusulas de pagamento e sanções aos arrematantes, conforme detalhado no item 10 deste TR) e submetê-la à aprovação da Comissão de Fiscalização em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da relação dos bens.

9.1.2. Fase de Divulgação:

a) Publicidade: Divulgar o leilão, às suas expensas, em seu sítio eletrônico e em pelo menos, 1 (um) jornal de grande circulação regional e 1 (um) portal online especializado em leilões.

b) Disponibilização de Informações: Publicar em seu site todas as informações relevantes, incluindo fotos, catálogos e características dos lotes, possibilitando a visualização completa pelos interessados.

9.1.3. Fase de Execução do Leilão: 2025-2028

a) Plataforma Eletrônica: O leilão deverá ocorrer em plataforma online que atenda aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- I. Transmissão ao vivo com áudio e vídeo;
 - II. Recepção de lances em tempo real pela internet;
 - III. Mecanismo que impeça lances inferiores ao último ofertado, respeitando o incremento mínimo;
 - IV. Disponibilização gratuita para acesso e participação dos licitantes.
- b) Disponibilização de Equipe: O leiloeiro deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para a perfeita execução do certame.

9.1.4. Fase Pós-Leilão:

- a) Prestação de Contas: Em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação financeira do leilão, apresentar relatório final detalhado à Fiscalização, com a relação de bens arrematados, valores, dados dos arrematantes e os respectivos comprovantes.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

10.1. Poderão participar deste Credenciamento os leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de acordo com o art. 3º da IN DNRC nº. 113/2010, e que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência.

10.2. Havendo mais de um leiloeiro interessado, a ordem de CLASSIFICAÇÃO se dará pela ordem de envio na plataforma da documentação exigida no edital para habilitação, para prestação dos serviços.

10.3. Não poderão participar do Credenciamento:

10.3.1. Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) da Prefeitura.

10.3.2. Leiloeiro com parentesco até o segundo grau dos servidores da Prefeitura.

10.3.3. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, distrital, estadual ou Municipal.

10.3.4. Estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.3.5. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste TR e no instrumento convocatório.

10.4. Da Sessão de Classificação 2025-2028

10.4.1. A Comissão de apoio à Licitação, fará a análise da documentação do participante primeiro CLASSIFICADO, e verificada a sua regularidade, procederá à convocação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Leiloeiro primeiro CLASSIFICADO para proceder o PRIMEIRO LEILÃO, e caso o mesmo não seja HABILITADO, será feita a conferência do segundo CLASSIFICADO, e assim sucessivamente

10.4.2. A convocação do leiloeiro se dará com 5 (cinco) dias de antecedência, por meio de e-mail e/ou telefone.

10.4.3. A relação de CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação cronológica e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro CLASSIFICADO.

10.4.4. O leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de CLASSIFICAÇÃO.

10.5. Procedimentos para a contratação/prazo

10.5.1. Os leiloeiros serão selecionados mediante processo de inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento eletrônico.

10.5.2. Todos os leiloeiros que anexarem os documentos na plataforma serão CLASSIFICADOS de acordo com a ordem de envio dos documentos na plataforma, e quando chegar sua vez na ordem de CLASSIFICAÇÃO, os documentos serão conferidos, e caso alguma certidão esteja vencida, será solicitado nova(s) certidão(ões) válida(s).

10.5.3. Após a homologação do Processo Administrativo será convocado o leiloeiro CLASSIFICADO E HABILITADO, em ordem cronológica para formalização do contrato e depois, sucessivamente, conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO.

10.5.4. A convocação para formalização da contratação se dará quando constatada a necessidade iminente do leilão pela Prefeitura.

11 - DAS REGRAS DO LEILÃO (A SEREM INCLUÍDAS PELO (LEILOEIRO NO EDITAL ESPECÍFICO)

11.1. Pagamento pelo Arrematante: o pagamento pelo arrematante sobre o bem arrematado deverá ser realizado à vista, por meio do Documento de Arrecadação Municipal, com a utilização de código próprio para esta finalidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da homologação do certame.

11.2. Entrega dos Bens: os bens serão liberados para retirada pelo arrematante apenas após a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, mediante a adoção do código próprio, cabendo à Secretaria de Fazenda a confirmação do recebimento dos créditos correspondentes, para que em seguida seja possível autorizar e levar a transferência da titularidade do item arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.3. Prazo para Retirada: O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados.

11.4. Consequências da Não Retirada: A não retirada do bem no prazo estipulado sujeitará o arrematante a multa diária de 1% sobre o valor do lote, limitada a 15 dias. Após este prazo, o ato será considerado "ABANDONO", com a perda do bem e do valor pago, revertendo o bem ao patrimônio do Município.

11.5. Ônus do Arrematante: Correrão por conta do arrematante todas as despesas com a retirada, transporte e transferência de propriedade dos bens, bem como quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre a aquisição.

11.6. Estado dos Bens: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores à arrematação

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

12.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

São João do Manhuaçu, 24 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Natan Bebiano Morais
Agente de Contratação

Renata Aparecida Camilo Mathias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82
RUA VEREADOR GERALDO GARCIA MALCATE, N° 100 - CENTRO
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG CEP: 36918-000
TELEFAX: (33) 3377-1200 (CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR AARÃO CORRÊA)

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DDEE-CE02-OCB0-C62B> e informe o código DDEE-CE02-OCB0-C62B





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(Leiloeiro/razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo do Leiloeiro/empresa)* inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu-MG, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de.....de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

**ADMINISTRAÇÃO
2025-2028**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO Nº. _____ 2025.

I- CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – centro – São João do Manhuaçu - MG, CEP 36.918-000, CNPJ n. 66.232.521/0001-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa/leiloeiro, estabelecida/residente à Rua....., inscrita no CNPJ/MF/CPF nº

II- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão>>, portador do CPF nº, e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado em/MG, e o(a) CONTRATADO(A) o Sr(a), <<nacionalidade, estado civil, profissão>>, portador do CPF nº.....e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado em<< av. praça, nº, bairro, cidade, estado>>.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº...../2025, gerado pelo Inexigibilidade de licitação nº /2024, Credenciamento nº...../2025 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo, o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGISTRADO NA JUCEMG, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU conforme Termo de Referência presente no Anexo I do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento, e;
- c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar todos os serviços descritos no Termo de Referência
- II. Manter regularidade perante a JUCEMG e demais órgãos.
- III. Assumir integralmente todos os custos operacionais da sua atividade.
- IV. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração da Prefeitura, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- V. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais/serviços, objeto da presente licitação.
- VI. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- 2.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 2.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 2.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 2.2.5 Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e transportes do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, na resolução de problemas de interesse da Prefeitura quando precisarem acontecer fora da sede do Município e/ou a sua participação em cursos, seminários, eventos ocorrer por indicação/necessidade da CONTRATANTE.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço será considerado concluído e recebido após a homologação da prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



contas de cada leilão realizado.

3.2. Remuneração:

3.2.1. O serviço será prestado SEM ÔNUS para o Município de São João do Manhuaçu.

3.2.2. A remuneração do leiloeiro será a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante.

3.2.3. A responsabilidade pela cobrança da comissão é exclusiva do leiloeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 valor do contrato para o Município é R\$ 0,00 (zero). A remuneração do leiloeiro será a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, paga diretamente pelo arrematante, conforme a praxe de mercado e legislação aplicável

4.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão esta que deverá ser recebida diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

4.3 Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.

4.4 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

4.5 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

4.6 Não cabe a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4.7 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1. Os contratos terão validade até _____ (preferencialmente 90 (noventa) dias) não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de demanda mínima, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal.

5.2 O prazo máximo para execução da prestação de serviços é de 45 (quinze) dias, contados da aprovação do edital de leilão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1. O Leiloeiro Credenciado deverá executar os seguintes serviços, divididos por fase:

6.1.1. Fase Preparatória:

a) Avaliação: Realizar laudo de avaliação para cada bem, contendo, no mínimo: descrição completa, marca/modelo, ano, placa, chassi (se aplicável), estado de conservação, registro fotográfico de alta qualidade e preço mínimo de venda justificado.

b) Elaboração do Edital de Leilão: Confeccionar a minuta do edital específico de cada leilão, contendo todas as regras do certame (incluindo as cláusulas de pagamento e sanções aos arrematantes, conforme detalhado no item 10 deste TR) e submetê-la à aprovação da Comissão de Fiscalização em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da relação dos bens.

6.1.2. Fase de Divulgação:

a) Publicidade: Divulgar o leilão, às suas expensas, em seu sítio eletrônico e em pelo menos, 1 (um) jornal de grande circulação regional e 1 (um) portal online especializado em leilões.

b) Disponibilização de Informações: Publicar em seu site todas as informações relevantes, incluindo fotos, catálogos e características dos lotes, possibilitando a visualização completa pelos interessados.

6.1.3. Fase de Execução do Leilão:

a) Plataforma Eletrônica: O leilão deverá ocorrer em plataforma online que atenda aos seguintes

requisitos:

I. Transmissão ao vivo com áudio e vídeo;

II. Recepção de lances em tempo real pela internet;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



III. Mecanismo que impeça lances inferiores ao último ofertado, respeitando o incremento

mínimo;

IV. Disponibilização gratuita para acesso e participação dos licitantes.

b) Disponibilização de Equipe: O leiloeiro deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para a perfeita execução do certame.

6.1.4. Fase Pós-Leilão:

a) Prestação de Contas: Em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação financeira do leilão, apresentar relatório final detalhado à Fiscalização, com a relação de bens arrematados, valores, dados dos arrematantes e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REGRAS DO LEILÃO (A SEREM INCLUÍDAS PELO LEILOEIRO NO EDITAL ESPECÍFICO)

7.1. Pagamento pelo Arrematante: o pagamento pelo arrematante sobre o bem arrematado deverá ser realizado à vista, por meio do Documento de Arrecadação Municipal, com a utilização de código próprio para esta finalidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da homologação do certame.

7.2. Entrega dos Bens: os bens serão liberados para retirada pelo arrematante apenas após a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, mediante a adoção do código próprio, cabendo à Secretaria de Fazenda a confirmação do recebimento dos créditos correspondentes, para que em seguida seja possível autorizar e levar a transferência da titularidade do item arrematado.

7.3. Prazo para Retirada: O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a convocação, para retirar os bens arrematados.

7.4. Consequências da Não Retirada: A não retirada do bem no prazo estipulado sujeitará o arrematante a multa diária de 1% sobre o valor do lote, limitada a 15 dias. Após este prazo, o ato será considerado "ABANDONO", com a perda do bem e do valor pago, revertendo o bem ao patrimônio do Município.

7.5. Ônus do Arrematante: Correrão por conta do arrematante todas as despesas com a retirada, transporte e transferência de propriedade dos bens, bem como quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre a aquisição.

7.6. Estado dos Bens: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



encontram, não cabendo reclamações posteriores à arrematação

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.8- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

14.9 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu/MG, 24 de novembro de 2025.

Represente legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO nº/2025, que o leiloeiro/empresa....., CNPJ/MF/CPF nº., representada por seu Responsável....., CPF nº., em visita realizada às instalações, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das especificações constantes no Termo de Referência, relativas a quantidades e serviços a serem contratados pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes. Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa/leiloeiro está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

OU Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO nº /2025, que a empresa/leiloeiro CNPJ/MF nº., representado(a) por seu Responsável CPF nº., optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa/leiloeiro que represento.

Local e data:, de 2025.

.....
Assinatura do representante legal

**ADMINISTRAÇÃO
2025-2028**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PESSOA JURÍDICA OU PESSOA física _____ CNPJ OU CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento n.º xxx/2025 do Município de São João do Manhuaçu-MG, declara até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital e que atende a todos os requisitos do mesmo, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/____/____ de _____ de 2025.

Local e data

Empresa Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ ou Dados pessoais e endereço em caso de Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

Assinado por 1 pessoa: NATAN BEBIANO MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DDEE-CE02-OCB0-C62B> e informe o código DDEE-CE02-OCB0-C62B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDEE-CE02-0CB0-C62B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 24/11/2025 17:03:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DDEE-CE02-0CB0-C62B>